PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

LEI Nº 1745 DE 09 DE JUNHO DE 1981.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 400,00m^2 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a venderuma área de terra de 400,00m^2 (quatrocentos metros quadrados) localizada no lote nº 10 da Quadra da Estação, na vila de Capo-Erê, município de Erechim, ao SR. ELOI KAMAINSKI, com as seguintes confrontações:

NORTE - 20,00m com a Rua nº 17;
SUL - 20,00m com o lote nº 09;
LESTE - 20,00m com a Rua João Batista Anzolin;
OESTE - 20,00m com terrenos da Viação Férrea.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 5,00 (cinco cruzeiros) ao metro quadrado, para pagamento à vista.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorrido o prazo de 15 anos da data da escritura, mediante averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 09 DE JUNHO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração